PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

RELAÇÂO DE AUTOS INDEFERIDOS

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ANDRÉ FERRAZZO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

60 Dias
*SEI PMJ 9747/2025 – AI 18273/2025 Jose da Silva Oliveira e outra (a obra deverá continuar embargada até conseguir o alvará, permissão apensa para execução do muro de divisa frontal)

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ANDRÉ FERRAZZO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

ANDRÉ FERRAZZO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Sra. **JOSE OLINDO RAULINO,** fica **AUTUADO (Auto de infração e imposição de multa – 4552/2025)** instruído pela **SEI PMJ 21982/2024**, pelo não atendimento do **AI 19197/2024** – por não manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade. (Art. 9 e 80, da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Clovis Bevilacqua, 14 – esquina com a Rua São Benedito, 175 – Vila Aparecida – Jundiaí/SP

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 079/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0018491/2025 para supressão de uma árvore na Rua Hermes da Fonseca, 54, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 080/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0018566/2025 para supressão de uma árvore na Rua Francisco Pereira de Castro, 69, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 081/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 000095/2025 para supressão de uma árvore na Rua Pereira Barreto, defronte ao núm. 92, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 188 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SEM REMUNERAÇÃO.

A Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal vigente Lei 9.904/23 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, instaurado para apurar a conduta do(a) conselheiro(a) tutelar **CLAUDIA TOFOLI HONORIO**, referente aos fatos ocorridos e relatados, conforme Processo SEI 16.830/2021;
CONSIDERANDO que foram assegurados ao(à) conselheiro(a) investigado(a) o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 (ECA), que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o poder-dever de fiscalizar o exercício da função de conselheiro tutelar;
CONSIDERANDO a conclusão do processo administrativo disciplinar, que apurou a prática de falta grave tipificada no Regimento Interno do Conselho Tutelar e no Código de Conduta Funcional dos Conselheiros Tutelares deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar ao(à) conselheiro(a) tutelar **CLAUDIA TOFOLI HONORIO** a penalidade de **suspensão do exercício da função pública pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos**, **sem percepção de remuneração**, nos termos da legislação municipal.
Art. 2º A suspensão deverá ser cumprida a partir do dia 01/06/2025, encerrando-se em **30/06/2025**, período em que o(a) conselheiro(a) estará impedido(a) de exercer suas atribuições e de acessar qualquer estrutura física ou documental do Conselho Tutelar.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município
Publique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO DISCIPLINAR DO CONSELHO TUTELAR
- ADRIANA BALDASSO PICCIANO

-ANA PAULA NASCIMENTO CORREA
-MARIA ROSELI MAESTRELLO
Jundiaí, 11 de Abril de 2025.

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 160
de 08 de maio de 2025

Dispõe sobre aprovação de projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 14ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 08 de maio de 2025

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2025, à saber:

1 – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:- UGADS - Nome dos projetos: 1 - Oficinas do CCI`s Vila Argos R$ 128.500,00. 2 - Oficinas do CCI's Vila Hortolândia R$ 36.450,00. 3 – Oficinas CCI Itinerante R$ 51.300,00, num total estimado de R$ 216.250,00.

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos Do FUMDIP – ano 2025.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 08 de maio de 2025.
Maria Roseli Maestrello
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 161
de 08 de maio de 2025

Dispõe sobre aprovação de projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 14ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 08 de maio de 2025

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2025, à saber:

1 – Unidade de Gestão da Cultura - UGC - Nome do projeto: Editais de Oficinas Culturais para Pessoas Idosas; "Seleção de Projetos de Formação para Firmar Termo de Execução Cultural – Apoio Direto a Projetos de Formação em Arte e Cultura – Realização de Oficinas Culturais para a Pessoa Idosa", num total estimado de R$ 160.000,00

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos Do FUMDIP – ano 2025.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 08 de maio de 2025.
Maria Roseli Maestrello
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

Resolução CMAS n°893
de 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 1º trimestre de 2025 de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 15 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 1º trimestre de 2025, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 15 de maio de 2025.
Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 894
de 15 de maio de 2025

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação da parceria do Termo de Colaboração do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua: Hacali Há Um Caminho A Liberdade

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 15 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação da parceria do Termo de Colaboração do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua Hacali Há Um Caminho A Liberdade**:** Termo Colaboração: 01/2023**.** Nº Vagas: 30 vagas – (mais 20 vagas para período de Noites Frias)**.** Prorrogação vigência: 01/10/2025 à 30/09/2026. Valor anual sem reajuste: R$ 1.350.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 15 de maio de 2025
Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 162
de 08 de maio de 2025

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Viva Alegre Pensionato LTDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 14ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 08 de maio de 2025

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição da Viva Alegre Pensionato LTDA

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 75/2021

Jundiai, 08 de maio de 2025
Maria Roseli Maestrello
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026